

Acordo de Parceria

Entre o **Centro QUALIFICA do Município de Braga**, com sede na Rua Dom Afonso Henriques, n.º 17, 4700-030 Braga, promovido pela Câmara Municipal de Braga, pessoa coletiva n.º 506 901 173, representada por **Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Braga, adiante designado por Primeiro Outorgante, e

A **UDIPSS-BRAGA**, com sede na Rua de Santa Margarida, n.º 2 A, 3.º, sala 2, 4710-306 Braga, pessoa coletiva n.º 506216110, representada por Carlos Jorge Martins Pereira, na qualidade de Vice-Presidente da Direção da União das IPSS de Braga, adiante designada por Segundo Outorgante,

é celebrado o presente Acordo de Parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Enquadramento)

O presente acordo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, tendo em conta as suas valências, no sentido de assegurar a articulação, a complementaridade e qualidade das respostas, com vista à informação, orientação e encaminhamento de candidatos para diferentes ofertas formativas.

O Programa Operacional Capital Humano (POCH) tem como base temática promover o aumento da qualificação da população, ajustada às necessidades do mercado de trabalho e em convergência com os padrões europeus, garantindo a melhoria do nível de qualidade nas qualificações adquiridas, melhorando o sucesso escolar, reduzindo o abandono, promovendo a igualdade, a coesão social e o desenvolvimento pessoal e da cidadania, a par do reforço da competitividade económica do país. Estes cursos dão-lhe possibilidade de adquirir qualificações escolares e/ou competências profissionais, com vista a uma (re)inserção ou progressão no mercado de trabalho.

A colaboração entre os dois outorgantes centra-se ao nível da cooperação no desenvolvimento de atividades no âmbito das valências de cada entidade, tendo como finalidades, nomeadamente:

1. Promover e potenciar a construção de percursos individuais de qualificação escolar e/ou profissional, nomeadamente através do encaminhamento para diversas ofertas educativas e formativas, quer seja, Formação Modular, Cursos de Educação e Formação de Adultos ou outras ofertas formativas;
2. Contribuir para o acesso e utilização da rede nacional de Centros Qualifica aos adultos com baixas qualificações, facultando o acesso aos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);
3. Identificar e procurar soluções formativas que sejam ajustadas às reais necessidades de cada candidato no âmbito do sistema de antecipação de necessidades de qualificações;

4. Reforçar as qualificações profissionais e/ou escolares de cidadãos, colmatando lacunas formativas quer para o exercício da profissão ou da eventual necessidade de reconversão profissional;
5. Informar, orientar e encaminhar os interessados, tendo por base as diferentes modalidades de qualificação, designadamente o reconhecimento de competências, ofertas de educação e formação profissional ou de progressão profissional;
6. Desenvolver ações de informação e divulgação sobre as ofertas de educação e formação profissional disponíveis e ou sobre a relevância da aprendizagem ao longo da vida;
7. Desenvolver os processos de RVCC, em regime de itinerância, sempre que haja um número mínimo de doze interessados, considerando os itinerários dos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ);
8. Promover a necessária articulação entre os outorgantes do presente acordo, de modo a garantir a prossecução dos respetivos objetivos.

Cláusula 2ª

(Formas de Atuação)

O Centro QUALIFICA compromete-se, no âmbito das suas atribuições, a desenvolver as seguintes atividades:

1. Avaliar e Informar o Segundo Outorgante sobre as necessidades de formação dos seus colaboradores/parceiros;
2. Desenvolver ações de informação, orientação e encaminhamento aos colaboradores/parceiros do segundo outorgante, visando a melhoria efetiva das suas qualificações escolares e ou profissionais.
3. Realizar processos de RVCC, sempre que se revele necessário, de acordo com as competências adquiridas ao longo da vida/carreira pelos colaboradores/parceiros do Segundo Outorgante;
4. Encaminhar para as ofertas educativas/formativas os colaboradores/parceiros do Segundo Outorgante que revelem interesse e necessidade nessas ofertas, sejam internas ou externas ao Primeiro Outorgante;
5. Proporcionar aos colaboradores/parceiros do Segundo Outorgante formação em áreas específicas nas quais sejam detetadas lacunas ao longo do processo de diagnóstico e orientação, elaborado pelo Primeiro Outorgante;
6. Desenvolver esforços conjuntos, no sentido de proporcionar condições favoráveis ao incremento de uma gradual qualificação dos colaboradores/parceiros do Segundo Outorgante;

A UDIPSS-BRAGA, compromete-se, a desenvolver especificamente as seguintes atividades:

1. Promover/divulgar o Primeiro Outorgante junto dos seus colaboradores/parceiros, através dos meios à sua disposição;
2. Colaborar na auscultação das necessidades concretas de qualificação dos seus colaboradores/parceiros, com vista à organização de um plano de formação individual.
3. Colaborar com o Primeiro Outorgante na inscrição dos colaboradores/parceiros interessados nas ofertas educativas/formativas existentes ou que possam vir a ser disponibilizadas pelo Primeiro Outorgante ou outra entidade por ele delegada;

4. Comunicar e encaminhar para o Primeiro Outorgante os seus colaboradores/parceiros que necessitem de elevar os seus níveis de qualificação escolar;
5. Solicitar ao Primeiro Outorgante formação em áreas específicas nas quais sejam detetadas lacunas nos colaboradores/parceiros do Segundo Outorgante;
6. Colaborar com o Primeiro Outorgante no planeamento e organização de eventos, sessões de informação, orientação e encaminhamento de colaboradores/parceiros, mediante a análise do recíproco interesse dos Outorgantes;

Cláusula 3ª
(Vigência)

O acordo de parceria é celebrado pelo período de duração da existência do Centro QUALIFICA da responsabilidade do Primeiro Outorgante.

Cláusula 4ª
(Aditamentos)

O acordo de parceria não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, podendo ser objeto de um aditamento.

Cláusula 5ª
(Alterações supervenientes)

Os outorgantes poderão acordar reajustamentos e alterações a este acordo, desde que não colidam com as competências estipuladas para cada outorgante no presente documento.

O presente acordo de parceria é assinado em duplicado e por ambos os Outorgantes, ficando um original na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse do Segundo Outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio

Pelo Segundo Outorgante



Carlos Jorge Martins Pereira

Braga, 08 de Novembro de 2017.